



LEI Nº 3.227, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 3.192, de 25 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.192, de 25 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Centro de Terapia Renal de Santa Luzia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 09.389.137/0001-54, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 117, 1º andar, sala 01, Centro da cidade de Senhor do Bonfim/BA, com a área de 5.000,00m², parte do terreno pertencente ao imóvel localizado na Rua Direita, nº 408, nesta cidade, registrado às fls. 168 do livro 3-AP, sob o nº 27.653, em 12/09/1968, no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia – MG.” (nr)

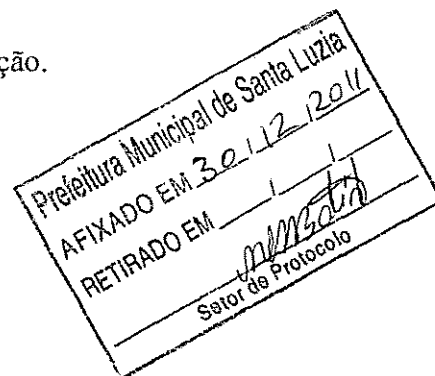
Art. 2º O art. 6º da Lei nº 3.192, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 6º

Parágrafo único. Excepcionalmente, o imóvel poderá ser oferecido em garantia, com o objetivo de obter recursos para financiar a consecução da finalidade prevista no art. 3º e para subsidiar a plena instalação do serviço de hemodiálise a ser executado pelo donatário.” (nr)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Santa Luzia, 30 de Dezembro de 2011.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL





3227

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 71 / 2011

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Altera a Lei nº 3.192, de 25 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área pública e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.192, de 25 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Centro de Terapia Renal de Santa Luzia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 09.389.137/0001-54, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 117, 1º andar, sala 01, Centro da cidade de Senhor do Bonfim/BA, com a área de 5.000,00m², parte do terreno pertencente ao imóvel localizado na Rua Direita, nº 408, nesta cidade, registrado às fls. 168 do livro 3-AP, sob o nº 27.653, em 12/09/1968, no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia – MG." (nr)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 3.192, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: "Art. 6º

Parágrafo único. Excepcionalmente, o imóvel poderá ser oferecido em garantia, com o objetivo de obter recursos para financiar a consecução da finalidade

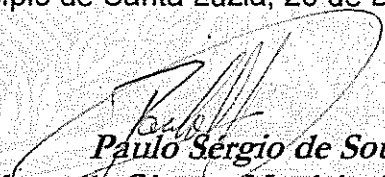


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

prevista no art. 3º e para subsidiar a plena instalação do serviço de hemodiálise a ser executado pelo donatário.” (nr)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 20 de Dezembro 2011


Paulo Sérgio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia
Vereador Paulinho de Sião
“Deus na direção”

Alípio Rocha
1º Secretário